

Lei n.º 714, de 29 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CANDELÁRIA ÉRICO VERÍSSIMO – ACCEV – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CANDELÁRIA ÉRICO VERÍSSIMO – ACCEV, inscrita no CNPJ sob o número 07.795.492/0001-06, visando repassar recursos orçamentários do Município para serem utilizados na manutenção do Coral Municipal de Candelária, do Grupo de Teatro Municipal Cara & Cor'agem, do Grupo de Danças Gaúcho e Folclórico Dançarthe e da Banda Comunitária Emancipar.

Art. 2.º - O prazo de vigência do convênio será de 01 (um) ano, a contar de 30 de dezembro de 2011 a 29 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 3.º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1.º da presente Lei, repassará, mensalmente, à Associação Cultural de Candelária Érico Veríssimo, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que correrá por conta de dotação orçamentária específica, conforme Plano de Aplicação anexo.

§ 1.º - Em caso de renovação do presente Convênio o valor repassado mensalmente será corrigido pelo IGP-M.

§ 2.º - Para atendimento do Convênio autorizado pela presente Lei, a Associação Cultural de Candelária Érico Veríssimo custeará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) mensais com recursos próprios.

Art. 4.º - Para receber o valor correspondente a cada mês, necessariamente deverá ser realizada pela entidade a prestação de contas referente ao valor recebido no mês anterior, até o dia 15 do mês subsequente, e a prestação de contas final, até 60 dias do término do período de execução do convênio.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
29 de dezembro de 2011

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de dezembro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

